



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO
FEDERAL



MINUTA DE EDITAL

LEILÃO Nº 01/2013 – CODHAB/DF

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2013
PROC. Nº 0392.026.105/2013**

OZIAS PEREIRA TAVARES, leiloeiro público oficial, devidamente autorizado pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF**, na forma da lei, científica e faz saber a todos, quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que promoverá a venda, em leilão público presencial regido pela lei nº 8.666/93 e pelo decreto 21.981/32, dos bens, adiante relacionados, mediante as seguintes condições:

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

- 1.1 **Local: Área Especial 08 Lote “D” – Guará II – Parque dos Leilões – Brasília – DF.**
- 1.2 **Data: 26/07/2013**
- 1.3 **Horário: 15h (horário de Brasília-DF)**

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a venda de madeira em deitada com casca de Pinus da espécie: *Pinus SPP.*

2.2. O maciço é de propriedade da empresa PROFLORA S/A – Florestamento e Reflorestamento – “em liquidação”.

3 - DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA EXPOSIÇÃO DO BEM:

3.1 - O lote está localizado na cidade do Paranoá - Brasília/DF, e poderá ser visitado nos seguintes dias e horários: do dia 18/07/2013 ao dia 25/07/2013, das 9hs às 16hs, excluindo finais de semana. A visita deverá ser agendada previamente por meio do tel 3214-1801 com o servidor André Bello.

3.2 - Não haverá exposição dos bens no dia da realização do leilão.

4 – DOS LANCES

4.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

4.2 - Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação e físico em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem a CODHAB/DF, qualquer responsabilidade quanto à retirada (mão-de-obra para carregamento de bens, que correrá exclusivamente a conta do arrematante) e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito. Reitere-se, assim, que a visita dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações



posteriores à realização do certame.

4.3 - Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço do lote.

4.4 - As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão e em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica. O representante da mesma deverá portar o cartão do CNPJ e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, do contrário, não será possível a emissão das notas em nome de pessoa jurídica.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 A arrematação será paga à vista, no ato da compra.

5.2 Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro.

5.3 - A arrematação paga através de cheque somente será liberada para entrega após a compensação bancária, ou seja: dia 31 de julho de 2013, após às 10 horas.

5.4 - Os cheques de fora da praça serão aceitos para depósito e liberados nos mesmos moldes dos cheques da praça de Brasília-DF. **(vide item 5.3).**

6 – DA ATA

6.1 – Encerrado o **Leilão**, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

6.1.1 – A ata será assinada ao término da reunião pelo **Leiloeiro**, equipe de apoio e por licitantes.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento do item 5.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

7.2 - Independente das sanções judiciais, os arrematantes que porventura descumprirem os prazos de pagamentos estabelecidos ou tiverem seus cheques devolvidos pela compensação bancária, independentemente do motivo da devolução, terão o valor total de suas arrematações acrescido de multa equivalente a 2% (dois por cento) até o 3º dia útil após o leilão, quando então, poderá ser declarada a inadimplência do arrematante em falta, além da cobrança de taxa administrativa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), multa e taxa estas devidas ao leiloeiro. Este procedimento será também aplicado aos cheques eventualmente devolvidos, por qualquer que seja o motivo.

7.3 - Em caso de inadimplência ou desistência da arrematação o licitante estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado, acrescido à comissão do leiloeiro.



7.4 - Caso não efetue o pagamento, a cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

7.5 - O pagamento não efetuado no ato do leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

8 – CONDIÇÕES E PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:

8.1 - O arrematante terá um prazo de 120 dias úteis a contar da data da liberação, para a retirada do bem arrematado. **A respectiva nota do livro talão, com a liberação de entrega deverá ser retirada no escritório de leiloeiro, local do leilão.**

8.2 - Caso o arrematante não o faça será declarado inadimplente.

8.3 - Findo o prazo concedido neste edital, e não retirado as mercadorias, a arrematação será cancelada e os bens serão revertidos ao patrimônio da PROFLORA S/A, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito à restituição dos valores pagos, bem como o da comissão do leiloeiro, independente de qualquer notificação.

8.4 - **Atenção:** a entrega será pela ordem de chegada ao local de exposição dos bens, mediante identificação do representante legal do arrematante, munido da liberação emitida pelo leiloeiro, nos horários acima descritos.

9- ADVERTÊNCIAS:

9.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de venda.

9.2 - Não haverá em hipótese alguma substituição de notas. todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos de nºs. 89 a 108 - das seções iii e iv da lei 8.666, de 21/06/93, e do artigo 335 do código penal brasileiro: "todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a administração pública e da violência, se houverem".

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. - A CODHAB científica que poderá de acordo com os prazos estabelecidos na lei 8.666, retirar o lote posto à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direito a terceiros.

10.2. - A descrição do lote se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão para a cobertura de omissões ou eliminação de distorções caso verificada.

10.3. - Ao arrematante do bem caberá o recolhimento do ICMS correspondente, caso incidente, antes da sua retirada na floresta onde se encontram.



CODHAB
Governo do Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO
FEDERAL



MINUTA DE EDITAL

LEILÃO Nº 01/2013 – CODHAB/DF

10.4. - Os casos omissos serão resolvidos pela da CODHAB.

10.5. - Fica eleito o foro de Brasília-DF para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

11- RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	APROXIMADAMENTE 8.883 m ³ DE MADEIRA DEITADA E COM CASCA DE PINUS SPP, PARA SERRARIA E LENHA.	R\$ 438.545,85

Maiores informações poderão ser obtidas através do PABX (61) 3301-5051, 7812-6897, pela internet site: www.parquedosleiloes.com.br, ou ainda no local do leilão, acima citado (parque dos leilões) Brasília/DF.

Brasília-DF, 08 de julho de 2013.



Ozias Pereira Tavares
Leiloeiro Público Oficial